

**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA A CELEBRAR ENTRE  
A ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE SETÚBAL, O BELCAMP TENNIS CLUB, E O  
CLUBE RECREATIVO E DESPORTIVO BRASILEIRO O ROUXINOL**

Ao 15º dia do mês de setembro de 2025, nesta cidade de Setúbal, nas instalações da Associação de Tênis de Setúbal sitas na Rua Camilo Castelo Branco nº 64 - B, 2910-445 Setúbal,

ENTRE,

**ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE SETÚBAL** que passará em seguida a ser identificado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

**BELCAMP TENNIS CLUB** que passará em seguida a ser identificado como **SEGUNDO OUTORGANTE**,

**CLUBE RECREATIVO E DESPORTIVO BRASILEIRO ROUXINOL** que passará em seguida a ser identificado como **TERCEIRO OUTORGANTE**,

É de livre e esclarecida vontade celebrado o presente protocolo de cedência, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Primeira Cláusula**

**(Objeto)**

Um: Equipamento constituído por 6 court's de ténis de praia (postes AFFSPORTS, redes, linhas de marcação) e 4 raquetes por court.

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** detentor do referido equipamento, cede a utilização do mesmo aos **SEGUNDO E TERCEIRO OUTORGANTES** visando a constituição em ambas as localizações (Azeitão e Corroios) do Centro Regional de Tênis de Praia.

↓ 28

Dois: O presente contrato define as responsabilidades, compromissos e obrigações, do **Segundo e Terceiro Outorgantes**, bem como os termos da utilização, pelo **Primeiro Outorgante**, dos court's objeto do presente acordo.

### **Segunda Cláusula** **(Deveres dos Outorgantes)**

Um: Pelo presente contrato, o **Primeiro Outorgante**, compromete-se a ceder ao **Segundo Outorgante** 4 court's e as respectivas 16 raquetes e ao **Terceiro Outorgante** 2 court's e 8 raquetes.

Dois: Os **Segundo e Terceiro Outorgantes**, comprometem-se a ceder ao **Primeiro Outorgante**, quando antecipadamente solicitado, a utilização para atividades de formação na modalidade, campeonatos regionais e treino das futuras seleções regionais juniores e seniores que venham a ser constituídas.

### **Terceira Cláusula** **(Prazo)**

Um: O presente protocolo é válido por 10 (dez) anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso não seja denunciado relativamente ao termo inicial do período de duração ou de qualquer das suas renovações, por carta registada com aviso de receção e com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias por qualquer das partes contratantes.

Dois: Findo o prazo, o equipamento ora cedido ficará na posse dos **Segundo e Terceiro Outorgantes**, e o **Primeiro Outorgante** não terá direito a qualquer indemnização ou compensação.

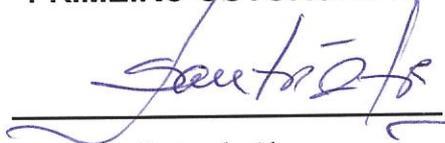
**Quarta Cláusula**  
**(Omissões e dúvidas)**

As omissões e dúvidas que surjam da execução do presente protocolo são resolvidas entre as Partes e objeto de adenda ao mesmo.

**Quinta Cláusula**  
**(Entrada em vigor)**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

**PRIMEIRO OUTORGANTE**



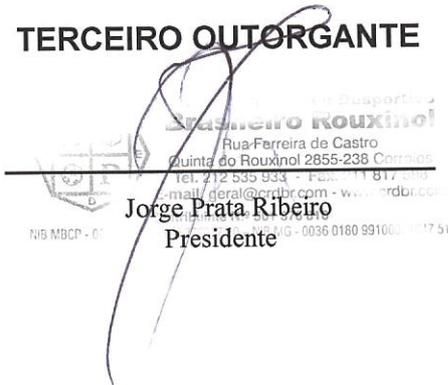
Fernando Alves  
Presidente

**SEGUNDO OUTORGANTE**



Tomás Pacheco  
Presidente

**TERCEIRO OUTORGANTE**



**Jorge Prata Ribeiro**  
Presidente

Associação Desportiva  
**Desporto Rouxinol**  
Rua Ferreira de Castro  
Quinta do Rouxinol 2855-238 Corroios  
Tel: 212 535 933 - Fax: 212 535 930  
E-mail: geral@ardbr.com - www.ardbr.com

NIS MBCP - 01 NIS MIBG - 0036 0180 991000 1017 51